



Governo do Distrito Federal
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI

Coordenação de Desenvolvimento

Termo de Referência - RA-CRUZ/CODES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição dos seguintes materiais abaixo especificados:

1.1.1 Materiais Permanentes – **04 (cinco) Tendas Piramidal 6x6 m;**
_ 02 (duas) Tenda Piramidal 4X4

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Regional do Cruzeiro realiza diversos eventos durante o ano. Portanto, os itens descritos acima são materiais indispensáveis para o bom atendimento das rotinas diárias desta RA-CRUZ. Sendo assim, reiteramos a importância do nosso pleito, considerando o atendimento das inúmeras demandas como reuniões, eventos, cerimônias, palestras, seminários e celebrações diversas.

2.2 Ressaltamos ainda, que aquisição devido ao grande volume de eventos e ações promovidas e apoiadas pela RA-CRUZ, razão pela qual é de suma importância a aquisição supra mencionada.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	QTD	ESPECIFICAÇÃO
Tenda Piramidal 6x6m	04	Fabricação: com ferro tubular espessura de 2", 3", na chapa 14,16,18 com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti - ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, com estrutura de ferro tubular de (3") . Ancorados com cordas de nylon, com estacas de aço. Lona da cobertura – laminado no pvc td 1.000 impermeável, com proteção solar black-out, tratamento anti uv, anti fungos, anti mofo, anti chamas, resistente ao calor, com as emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, obs: bolsa para acondicionar a lona da cobertura.

Tenda Piramidal 4X4	02	Fabricação: com ferro tubular espessura de 2", 3", na chapa 14,16,18 com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti - ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, com estrutura de ferro tubular de (3") . Ancorados com cordas de nylon, com estacas de aço. Lona da cobertura – laminado no pvc td 1.000 impermeável, com proteção solar black-out, tratamento anti uv, anti fungos, anti mofo, anti chamas, resistente ao calor, com as emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, obs: bolsa para acondicionar a lona da cobertura.
----------------------------	----	---

4. **GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinará o que for necessário para a regularização das falhas e defeitos observados, sempre em atenção a este Termo de Referência.

5. **VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PROPOSTA**

5.1. As propostas de preços deverão ter validade mínima de 20 (vinte) dias úteis.

6. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo vencedor da disputa.

6.2. Local de entrega: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - AE - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, 70640-680.

6.3. Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues, em única parcela.

7. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e especificações constantes neste Termo de Referência. Seu recebimento será feito por intermédio de servidor da Administração Regional do Cruzeiro, competente para tal ato.

7.2. O servidor responsável pelo recebimento fará análise quanto às especificações constantes neste Termo de Referência;

7.3. Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os materiais deverão ser entregues, a expensas do adjudicatário, nas quantidades contratadas, no local designado neste Termo de Referência.

7.6. Todas as despesas com entrega dos materiais adquiridos (frete, despachos e outras) são de responsabilidade da empresa fornecedora, não cabendo à Administração Regional do Cruzeiro arcar com quaisquer despesas dessa natureza.

8. **VALOR ESTIMADO**

8.1. O valor estimado para a aquisição dos bens será apresentado por meio de cálculo do valor médio de no mínimo 03 (três) propostas a serem cotadas com base em preços públicos e/ou orçamentos fornecidos por empresas do ramo.

9. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O valor estimado para a presente aquisição se dará com base em Quadro Comparativo de Preços praticados pelo mercado.

Informamos que a orçamentação em comento será norteadada pelo § 4º, do artigo 105 do [DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023](#), que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, cito:

*"§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.**"*

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ESCOLHA

10.1. A seleção da proposta será feita por meio de opção pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

10.2. Para a seleção, as empresas interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e financeira, comprovando a capacidade técnica da empresa pertencente ao ramo do objeto deste Termo, por meio de atestados/declarações expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante/proponente, quando pertinente.

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer dentro dos prazos e das condições previstos o material licitado/adquirido.

11.1.2. Manter, durante a entrega dos equipamentos, todas as condições exigidas para sua habilitação.

11.1.3. Atender com presteza as solicitações da unidade.

11.1.4. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas para a entrega dos produtos.

11.1.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

11.1.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos.

11.1.7. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

11.1.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dessa contratação.

11.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

11.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

11.1.11. Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o material dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do material, fixando prazo para a sua correção;

11.2.4. Encaminhar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentárias e financeiras após o atesto da Comissão de Recebimento.

11.2.5. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência.

12. FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Executor do Contrato ou Comissão de Recebimento.

12.2. A Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, sendo também admitindo Faturas emitidas em CNPJs filiais da matriz.

12.3. A fatura deverá ser entregue no Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional do Cruzeiro, AE - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, 70640-680.

13. SANÇÕES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no artigo 156 da Lei 14133 de 01/04/2021, cito:

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;"

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Contratada não poderá alegar motivo de força maior, para justificar o atraso no fornecimento dos materiais ou a falta de materiais no seu estoque, materiais estes citados neste Termo de Referência.

14.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.3. Informamos ainda, que os bens serão adquiridos por dispensa de licitação, conforme preconiza o inciso II do artigo 75 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), que versa:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)."

Atenciosamente,

KALYNE ROCHA PIRES NASCIMENTO

Coordenadora de Desenvolvimento Administração Regional do Cruzeiro - RA-CRUZ



Documento assinado eletronicamente por **KALYNE ROCHA PIRES NASCIMENTO - Matr.1710856-X, Coordenador(a) de Desenvolvimento**, em 21/05/2024, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **141405920** código CRC= **FA6C7AA7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SER/Sul Área Especial "H", Lote 13 - Bairro Cruzeiro Velho - CEP 70640-680 - DF

Telefone(s): (61) 3550-6490

Sítio - www.cruzeiro.df.gov.br

00139-00000931/2024-91

Doc. SEI/GDF 141405920

Criado por [vanilda.goncalves](#), versão 8 por [kalyne.nascimento](#) em 21/05/2024 17:28:21.